



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1811/2018

Ementa: Autoriza o Poder executivo Municipal a fornecer conexão de internet Wi-Fi gratuitamente.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Arapoti Pr a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi de alta velocidade em prédios públicos em nossa cidade.

§1º – Fica estabelecido os seguintes locais prioritários para a disponibilização do sinal de Internet Wi-Fi.:

- I - Hospital Municipal;
- II - unidades básicas de saúde;
- III - Prefeitura Municipal e respectivos departamentos e secretarias;
- IV - Câmara Municipal de Arapoti;

§ 2º - O Rol estabelecido do parágrafo anterior é exemplificativo podendo ser disponibilizado em outras localidades no município.

§ 3º - A senha para acesso ao Wi-Fi deverá ser informada em um local visível a todos os cidadãos que estiverem em uma repartição pública.

§ 4º - Fica autorizado o uso de sistemas que bloqueiem o acesso a sítios eletrônicos com conteúdo impróprio ou ofensivo.

§ 5º - No Final do expediente de cada setor o sinal de WI-FI deverá ser desligado.

Artigo 2º - Todos os locais que possuem Wi-Fi gratuito, deverão juntamente com a senha do Wi-Fi possuir o código QR para obter a liberação à rede.

Artigo 3º - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo 120 dias a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autores: Vereadores Jean Carlos Klichowski e Giovanni Aparecido Carneiro